

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NO COMÉRCIO

sincomerciarior.org.br

2026



SINCOMERCIÁRIOS
sindicato dos comerciários
da região de Itapeva

Municípios de (SP): Bom Sucesso de Itararé, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Itaporanga, Itararé, Riversul e Taguaí.

JANEIRO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 Confrat. universal	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17 Carnaval	18 *Taguaí	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6 *Itaporanga	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20 *Cel. Macedo *B. de Anotina	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3 Sexta-feira Santa	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21 Tiradentes	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 Dia do Trabalho	2
3	4	5	6	7	8 8h às 20h	9 8h às 20h Vesp. dia das mães
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22 *Taguaí	23
24 31	25	26	27	28	29	30

JUNHO

HORÁRIO DE TRABALHO NO COMÉRCIO



DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4 Corpus Christi	5	6
7	8	9	10	11 8h às 21h Vesp. dia dos namorados	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Este calendário informa os horários especiais permitidos para o trabalho de comerciários nos municípios indicados, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026. Os horários especiais de vésperas de datas comemorativas já estão previstos neste calendário e são permitidos **desde que a empresa possua Certificado de Adesão e/ou REPIS, a ser solicitado em sincomerciarior.org.br/certificados**. O trabalho em domingos, feriados nacionais, estaduais ou municipais identificados com (*)

somente é permitido mediante formalização prévia junto aos sindicatos patronal e laboral, com antecedência, por meio do site sincomerciarior.org.br/acordos, estando sujeito a adicionais legais e concessão de folgas. Este calendário não substitui a jornada individual de trabalho, devendo a empresa observar a CCT, a CLT e a legislação vigente quanto a limites de jornada, horas extras, intervalos e descanso semanal.